CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a adequação da representação governamental no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista – CMAS-BV, em razão das alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal previstas na Lei nº 2.689/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela Lei Municipal nº 1.800/2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 18 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.689/2025, que redefiniu a estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO que a representação governamental no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deve acompanhar a reorganização das secretarias, para garantir coerência institucional e manter a efetiva participação dos órgãos públicos na formulação, deliberação, acompanhamento e controle da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme preconiza a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a representação governamental no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista – CMAS, conforme as alterações promovidas na estrutura administrativa municipal pela Lei nº 2.689, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Os representantes indicados por secretarias que tiveram suas nomenclaturas modificadas permanecem como membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com os respectivos vínculos automaticamente atualizados, conforme abaixo:

I – A antiga Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES passa a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS;

II – A extinta Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST deu origem a duas novas pastas:

- Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;

III – A antiga Secretaria Municipal de Economia, Planejamento Finanças - SEPF passa a se chamar Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI.

Art. 3º Fica assegurada a continuidade da representação dos (das) conselheiros (as) que atualmente ocupam assento no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS vinculados às secretarias supracitadas, sem necessidade de nova nomeação, devendo apenas ser atualizada a identificação institucional nas atas, resoluções e registros do Conselho.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS adotará as medidas administrativas necessárias para a atualização dos registros internos, comunicações oficiais e documentos do colegiado, de modo a refletir as novas nomenclaturas dos órgãos representados.

Art. 5º Fica mantido o princípio da paridade na composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com 50% de representantes do governo e 50% da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 8.742/1993, na Lei nº 1.800/2017 e demais normativas do SUAS.

Parágrafo único. A presente Resolução permanecerá em vigor até a alteração da Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocasião em que será automaticamente revogada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM, com efeitos imediatos quanto à adequação institucional da composição governamental do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, revogando-se disposições em contrário.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.002/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, EM HOMENAGEM AO DIA NACIONAL DO ENFERMEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Profissional de Enfermagem e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, à senhora Ana Nery da Cunha Oliveira, enfermeira, em reconhecimento sua inestimável atuação profissional.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria se dará no Plenário Estácio Pereira de Mello, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 26 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.003/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, EM HOMENAGEM AO DIA NACIONAL DO ENFERMEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO à senhora SILMARA DIAS BANDEIRA, Enfermeira, em reconhecimento sua inestimável atuação profissional.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria se dará no Plenário Estácio Pereira de Mello, em sessão solene.